

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DESCRIÇÃO

1.2. Objetiva-se a escolha da proposta mais vantajosa, pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DE IMPRENSA PARA O PROJETO “FOME DE BOLA – CRAQUE NA ESCOLA” REALIZADO NO MUNICÍPIO DE MONTE ALTO.**

Item	Descrição do produto	Unid.	Qtde.
01	Produzir registros fotográficos e videográficos de todas as atividades realizadas dentro da execução do projeto mensalmente (aulas semanais, palestras e eventos em geral) e encaminhar para o Drive do Consórcio e para a empresa responsável pelo site do Consórcio. Com o material produzido elaborar: publicações para as redes sociais do Projeto (instagram e facebook). Encaminhar no final de todo mês relatório das atividades, alguns registros das fotos, nota fiscal. Publicidade para confecção de 2 painéis de outdoor.	Sr	8

1.2. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **8 (oito) meses**, podendo ser prorrogado nos termos dos art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O Projeto Fome de Bola–Craque na Escola promove, através da prática esportiva, a socialização, rotina, cumprimento de regras, disciplina, trabalho em equipe, liderança, respeito, persistência, solidariedade e cooperação, além de proporcionar situações que motivem aprender com os erros e conquistar realizações. Estes valores, concretizados no jogo, são baseados em princípios que devem reger a educação de crianças e adolescentes. Os valores do jogo não são apenas ensinados para serem validados no esporte, mas sim para traçarem rumos, alargarem os horizontes e acrescentarem metas e meios de alcançá-los.

O trabalho da assessoria foca em exposição contínua proporcionando identidade visual e publicidade do projeto através de registros fotográficos e videográficos de qualidade e confecção de publicações em redes sociais com textos impactantes e designers visualmente impactantes.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e a descrição da necessidade de contratação encontram-se no item 02 deste termo.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. A descrição da solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada em assessoria de imprensa para o projeto “Fome de Bola – Craque na Escola” realizado no município de Monte Alto, através de dispensa de licitação.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos para contratação:

5.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

5.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Da Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

5.2. Não se aplica.

Da exigência de amostra

5.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

5.4. Não se aplica.

Da Subcontratação

5.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Da Garantia da contratação

5.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Das Condições de Execução

6.1. Locais de desenvolvimento das atividades do projeto:

LOCAL/NÚCLEO 1 ALVORADA: Campo Jardim Alvorada

LOGRADOURO: Rua Horácio Baby Barioni, s/n

BAIRRO: Jardim Alvorada

DIA/HORÁRIO: Segunda-feira e Quarta-feira das 15:00 às 17:00.

MUNICÍPIO: Monte Alto

LOCAL/NÚCLEO 2 UNIÃO: Areninha e Campo do Jd. Centenário "Rapadão"

LOGRADOURO: R. Dib Kairalla, 175-287

BAIRRO: Conj. Habitacional Centenário

MUNICÍPIO: Monte Alto

DIA/HORÁRIO: Terça-feira e Quinta-feira das 08:30 às 10:30 e das 15:00 às 17:00

LOCAL/NÚCLEO 3 CALIFÓRNIA: Campo do Jd. Califórnia

LOGRADOURO: Rua das Palmas, s/n



BAIRRO: Jardim Califórnia

MUNICÍPIO: Monte Alto

DIA/HORÁRIO: Segunda-feira e Quarta-feira das 08:30 às 10:30 e das 15:00 às 17:00

LOCAL/NÚCLEO 4 VERA CRUZ: Campo do Du

LOGRADOURO: Rua Ana de Souza Callegari (ao lado EMEB Lais Amanda Adriano), s/n

BAIRRO: Jardim Vera Cruz

MUNICÍPIO: Monte Alto

DIA/HORÁRIO: Terça-feira e Quinta-feira das 08:30 às 10:30 e das 15:00 às 17:00

LOCAL/NÚCLEO 5 DISTRITO DE APARECIDA DE MONTE ALTO: Campo do Distrito

LOGRADOURO: Rua México, s/n

DISTRITO: Aparecida de Monte Alto

MUNICÍPIO: Monte Alto.

DIA/HORÁRIO: Sexta-feira das 14:30 às 16:00

6.2. A empresa contratada deverá encaminhar no final de todo mês o relatório das atividades, alguns registros das fotos e nota fiscal, através do e-mail: consorcioculturando@gmail.com

6.3. A empresa contratada deverá encaminhar os registros fotográficos e videográficos para o Drive do Consórcio e para a empresa responsável pelo site do Consórcio.

6.4. A empresa contratada deverá seguir, rigorosamente, as especificações e exigências deste Termo de Referência.

6.5. A Administração não receberá os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência.

6.6. A execução deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pela Coordenação, desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.

Especificação da Garantia

6.7. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento do Objeto

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. A contratada deverá efetuar a execução, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos;

8.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.7. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.9. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.10. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.11. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.12. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.13. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato.

Da Liquidação

8.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento provisório e definitivo, se for o caso, ocorrerá a liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

8.18. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.19. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

Do Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a emissão na nota fiscal e contados da finalização da liquidação da despesa.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, incidentes e proporcionais aos dias de atraso.

Da Forma de pagamento

8.22. O pagamento à contratada será mensal, mediante comprovação da execução do serviço por meio do relatório de atividades e nota fiscal.

8.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Da Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de Dispensa de Licitação, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Das Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá a Contratada comprovar o atendimento dos requisitos previstos no art. 62 da Lei 14.133/2021, conforme item 5 deste termo.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

10.1. A contratação tem seu fundamento no **art. 75, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021**, que reza que nos valores referidos nos Incisos I e II do caput do Artigo 75 **serão duplicados** para compras, obras e serviços contratados por **consórcio público**, ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei, que após atualização do valor através do Decreto Federal nº 12.807/2025, permite a contratação para valores de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) sendo assim no Consorcio para, a modalidade "Dispensa de Licitação" pode ser utilizada até **R\$ 130.984,22 (cento e trinta mil, novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)**.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à custa do recurso próprio, descritos no orçamento vigente do Consorcio Intermunicipal Culturando.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

12.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

13.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.8. Comunicar à contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

13.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.10. Manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação para contratação;

13.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

13.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Será designado como gestor do contrato, o Sr. LUIZ MOZZAMBANI NETO.

14.2. Será designado como fiscal do Contrato, o Sr. EDEMILSON JOSÉ DO VALE.

Santa Lúcia, 20 de março de 2026.

EDEMILSON JOSÉ DO VALE
Secretário Executivo